

MANUAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER PARA ATUAR
NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO.**

INTRODUÇÃO



O QUE É SISTEMA CONFEF/CREFs?

Em 1998, uma importante Lei Federal (nº 9.696) foi criada, regulamentando a Profissão de Educação Física. Com ela, surgiram o Conselho Federal de Educação Física - CONFEF e seus respectivos Conselhos Regionais - CREFs. A partir daí, somente os Profissionais regularmente registrados nesse Sistema passaram a exercer a Profissão. São eles:

- Profissionais formados em Curso Superior de Educação Física;
- Profissionais Provisionados, ou seja, pessoas que, antes da Lei passar a valer, exerciam atividades profissionais relacionadas com atividade física e, após a promulgação da Lei, fizeram o curso destinado à formação de Profissionais Provisionados.

O QUE É UM CONSELHO?

Conselho é um Órgão Federal, com representações regionais, criado para regulamentar o exercício de uma classe profissional. Cabe aos Conselhos Regionais o registro dos Profissionais em cada Estado e a fiscalização do exercício da Profissão, defendendo a regulamentação, o respeito e a ética Profissional.



CREF6/MG
Rua Bernardo Guimarães, 2766 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-082
Telefax: (31) 3291-9912

O QUE ISSO SIGNIFICA?

Significa que os Conselhos devem verificar se os Profissionais que atuam com Educação Física estão aptos para exercer suas funções. Ou seja, se possuem diploma do Ensino Superior, se têm registro, se estão regulares junto ao Conselho Regional e se cumprem o Código de Ética. Além de tudo isso, cabe aos Conselhos verificar se os locais onde são oferecidos os serviços dos Profissionais registrados (como academias e clubes, por exemplo) estão em plenas condições de funcionamento (desde os equipamentos até a limpeza).

QUAL A DIFERENÇA ENTRE CONSELHO, SINDICATO E ASSOCIAÇÃO?

Os Conselhos têm a finalidade de regular, orientar e fiscalizar a atividade Profissional. No Brasil, o Conselho Federal de Educação Física (órgão hierarquicamente superior), além de emanar as resoluções para os Conselhos Regionais, julga, em grau de último recurso, procedimentos éticos e administrativos. Já os Sindicatos são resultado da união de trabalhadores em busca da melhoria das condições de trabalho, remuneração e relação com os proprietários das empresas. Associação é qualquer iniciativa formal ou informal que reúne pessoas físicas ou outras sociedades jurídicas com objetivos comuns, visando superar dificuldades e gerar benefícios para os seus associados.

REGISTRO



QUAIS PROFISSIONAIS DEVERÃO SE REGISTRAR NO CONSELHO?

É fundamental que se registrem nos Conselhos de Educação Física todos os Profissionais formados em Curso Superior nas modalidades de Licenciatura, Bacharelado e Licenciatura/Bacharelado, bem como os Profissionais Provisionados.

COMO REGISTRAR PESSOA FÍSICA NO CREF6/MG?

Os Profissionais de Educação Física que atuam em Minas Gerais devem obter os seus registros junto ao CREF6/MG. As informações sobre todos os procedimentos estão na Internet, em www.cref6.org.br. Nesse *site*, o interessado encontra a Ficha de Requerimento de Inscrição, a relação de documentos necessários, o boleto da taxa de inscrição e ainda a Resolução Especial do CREF6/MG/2010, que dispõe sobre os valores das anuidades. O registro pode ser feito na Sede do CREF6/MG, nas Seccionais ou encaminhado via Correios.

IMPORTANTE: Em caso de dúvidas sobre o valor da anuidade do primeiro Registro, aconselha-se o contato com a Sede ou com uma das Seccionais.

COMO ABRIR UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO SEGMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA?

Para abrir uma Prestadora de serviços é preciso seguir os procedimentos normativos (Municipais e Estaduais), necessários para o funcionamento de um estabelecimento de prestação de serviços. É aconselhável, também, que um Profissional de Contabilidade seja consultado, orientando assim sobre a Legislação a ser seguida. O Sistema CONFEF/CREFs exige que todos que trabalham na orientação das atividades físicas sejam registrados - tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica. O registro de Pessoa Jurídica deve ser solicitado ao Conselho Regional de Educação Física logo após a abertura da Prestadora de Serviços, de acordo com legislação local.



O REGISTRO PROFISSIONAL PODE SER FEITO SÓ COM UMA DECLARAÇÃO?

Sim, mas deve ser observado o que dispõe a Resolução 182/2009 do CONFEF, disponível em www.confef.org.br.

ESTUDANTES PODEM SE REGISTRAR NO SISTEMA CONFEEF/CREFS?

Não. O Sistema CONFEEF/CREFs só registra como Profissionais de Educação Física pessoas que possuam um curso completo de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ou afins.

É PRECISO TER REGISTRO PARA TRABALHAR?

Sim. Todos que atuam em Educação Física têm que ser habilitados através do Registro Profissional. O Sistema fiscaliza o exercício da Profissão e pune o seu exercício ilegal.

BAIXA, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE REGISTRO: COMO DEVEM SER FEITOS?

Poderão ser feitos atendendo a Resolução CONFEEF nº 162/2008, disponível em www.confef.org.br.

QUANDO O PROFISSIONAL DEVERÁ PORTAR SUA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL?



Todo Profissional de Educação Física deverá portar sua Cédula de Identidade Profissional sempre que estiver trabalhando.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL



QUANDO UM PROFISSIONAL REGISTRADO DEVE COMUNICAR ALTERAÇÕES CADASTRAIS COMO MUDANÇA DE ENDEREÇO OU DE E-MAIL?

Sempre. Cabe ao Profissional de Educação Física informar e solicitar ao CREF6/MG qualquer mudança em seu cadastro, evitando assim possíveis transtornos em relação à falta de comunicação entre o Sistema CONFEF/CREFs e o Profissional.

Para facilitar o processo, tais mudanças podem ser encaminhadas através do endereço:

www.cref6.org.br/atualizacaocadastral.asp

É POSSÍVEL FAZER ALTERAÇÃO NO NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA JÁ REGISTRADA NO CONSELHO?



Sim, mas ela só poderá ser feita mediante a comprovação documental.

ESTÁGIO



ESTUDANTE DE LICENCIATURA PODE ESTAGIAR COMO PRESTADOR DE SERVIÇO EM ATIVIDADE FÍSICA? ESTUDANTE DE BACHARELADO PODE ESTAGIAR COMO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR?

Não. De acordo com a Lei 11.788/2008, o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. Deve, então, ser compatível com a programação curricular estabelecida para cada curso.

A PARTIR DE QUE PERÍODO PODE SER FEITO O ESTÁGIO?

A Lei não relata sobre um período específico para estágio, descreve apenas que o estudante deve ser aluno do ensino regular em Instituições de Educação Superior, Educação Profissional, Ensino Médio, Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental (modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos).

É OBRIGATÓRIO A REMUNERAÇÃO DO ESTAGIÁRIO?

Para o estágio não-obrigatório a remuneração é compulsória. Assim, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação como, por exemplo, a concessão do auxílio-transporte, devem ser acordada entre as partes.

Para o estágio obrigatório, a concessão de bolsa ou de outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa (art. 12 da Lei nº 11.788/2008). Assim, cabe à concedente do estágio definir o valor e forma de pagamento, se houver.

DÚVIDAS



ONDE ATUA O PROVISIONADO?

O Profissional de Educação Física registrado na categoria Provisionado pode atuar apenas na área específica à qual tenha comprovado sua atuação. Essa área vem indicada em sua Cédula de Identidade Profissional.

COMO REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO, CASO O PROFISSIONAL MUDE SUA RESIDÊNCIA DE ESTADO?

O Profissional registrado no CREF6/MG, que pretender atuar profissionalmente em outro Estado, deve atender a normatização prevista na Resolução CONFEF nº 076/2004, disponível em www.confef.org.br.

COMO FAZER PARA VALIDAR DIPLOMAS, INCLUSIVE OS OBTIDOS NO EXTERIOR?



A validação é regulamentada por Lei Federal (nº 9394/96 - LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e pela Resolução CNE/CES nº 01 de 28 de janeiro de 2002 do Ministério da Educação. Não cabe ao Sistema CONFEF/CREFs validar os mesmos.

FINANCEIRO



PARCELAMENTO, 2ª VIA DE BOLETO E ANUIDADES ATRASADAS

Para esse tipo de assunto, o Profissional poderá enviar uma solicitação pelos Correios ou dirigir-se pessoalmente à Sede do CREF6/MG ou a uma das Seccionais.

QUEM ESTABELECE O PISO SALARIAL E A HORA DE TRABALHO?

A competência legal para o estabelecimento de valores relativos ao piso salarial e ao valor de hora/trabalho é dos Sindicatos dos Profissionais, que podem, através de dissídio coletivo ou de acordo com o Sindicato Patronal, estabelecer tais valores.

DENÚNCIAS

COMO DENUNCIAR EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA?

Denúncias de exercício irregular da Profissão podem ser feitas das seguintes formas:

- Através do *site* do CREF6/MG, em formulário próprio (www.cref6.org.br/fiscalizacao.asp);
- Na Sede do CREF6/MG ou em suas Seccionais;
- Por correspondência, contendo a identificação completa do denunciante. O sigilo é garantido.

SECCIONAIS:

Seccional BH - Rua Bernardo Guimarães, 2.766 - Centro
30140-082 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG -
Telefone: (31) 3291 - 9912.

Seccional Leste - Rua Juiz de Fora, 51 - sala 304 - Centro
35160-031 - Ipatinga/MG - Telefone: (31) 3823 - 4773.

Seccional Norte - Rua Presidente Vargas, 06 - sala 105 - Centro
39400-052 - Montes Claros/MG - Telefone: (38) 3221 - 6998.

Seccional Sudeste - Rua Halfeld, 651 - sala 505 - Centro
36010-902 - Juiz de Fora/MG - Telefone: (32) 3215 - 8941.

Seccional Sul - Rua Rio Grande do Sul, 908 - sala 34 - Centro
37701-001 - Poços de Caldas/MG - Telefone: (35) 3721 - 2486.

Seccional Triângulo - Avenida Floriano Peixoto, 605 - sala 708
Centro 38400-102 - Uberlândia/MG - Telefone: (34) 3235 - 1424.

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira - 09 às 17 horas.



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

(31) 3291-9912 - www.cref6.org.br

R. Bernardo Guimarães, 2766 - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-082